

ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA (ODP)

DOS CURSOS OFERTADOS NO ÂMBITO DO PRONATEC/CONCOMITÂNCIA

ENSINO MÉDIO SEED + CURSO TÉCNICO (IFPR/ SENAI / SENAC)



SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO





INSTITUIÇÕES PARCEIRAS

NOMES:

Secretaria de Estado da Educação – SEED

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/PR

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial– SENAC/PR

Instituto Federal do Paraná - IFPR

RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO:

SEED: Flávio José Arns

SENAI/PR: Marco Antonio Areias Secco

SENAC/PR: Vitor Monastier

IFPR: Irineu Mario Colombo

EQUIPE PRONATEC:

SEED: Marilda aparecida Diório Menegazzo/ Maria Cristina Theobald

SENAI/PR: Rosane Aparecida Lara

SENAC/PR: Ito Vieira

IFPR: Marcos José Barros

EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO:

Adnilra Selma Moreira S Saudeski - IFPR

Ana Carolina C. Morello – SEED / DEB

Ana Nelly de Castro Gregorio – SEED / DET

Danuzza Woellner Pacce Peraceta – SENAC/PR

Érica Luz de Souza Peres - SENAI

Etienne Cezar Rosa Vaccarelli – SENAC/PR

Ricardo Alexandre Pereira - IFPR



SUMÁRIO

SUMÁRIO	02
CAPÍTULO 1 – CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC/CONCOMITÂNCIA	05
1.1 Objetivos do Programa	08
1.2 Abrangência e Beneficiários	08
1.3 As Instituições que compõem a oferta do Pronatec no Paraná	09
CAPÍTULO 2 – GESTÃO DO PRONATEC	10
2.1 O Gestor do Programa	10
2.2 A Unidade Demandante	10
2.3 As Unidades Ofertantes	10
2.4 Plano de Ações Articuladas – PAA	10
CAPÍTULO 3 – MISSÃO	15
3.1 A Missão do Ensino Médio	15
3.2 A Missão da Educação Profissional	15
CAPÍTULO 4 – ENSINO MÉDIO OFERECIDO PELA SEED COM A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO OFERECIDA PELO IFPR, SENAC E SENAI	17
4.1 Critérios de Participação	17
4.2 Descrição das atividades da estruturação do Pronatec/ concomitância	17
4.3 Formação das turmas, turnos e horários da oferta de cursos da Educação Profissional	20
4.4 Pré-matrícula e Matrícula nos Cursos Técnicos de Nível Médio	21
4.5 Frequência	24
4.6 Orientação Geral	26
4.7 Avaliação da Aprendizagem e Recuperação de Estudos	26
4.8 Transferência	31
4.9 Promoção	32



4.10 Formas de Permanência	36
4.11 Desistências	37
4.12 Reopção de Cursos	40
4.13 Etapas para Ingresso nos Cursos Técnicos de Nível Médio	40
CAPÍTULO 5 – LOGÍSTICA DE APOIO AO ALUNO DO PRONATEC	41
5.1 Assistência Estudantil – Alimentação e Transporte	41
5.2 Material Didático	45
5.3 Material Escolar	46
CAPÍTULO 6 – AÇÕES DE ARTICULAÇÃO INTERINSTITUCIONAL DO PRONATEC	47
6.1 Acompanhamento Pedagógico	47
6.2 Ficha de Acompanhamento Pedagógico I	47
6.3 Ficha de Acompanhamento Pedagógico II	47
6.4 Reforço Escolar	48
6.5 Acompanhamento de Egressos	48
CAPÍTULO 7 – PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES	51
7.1 Divulgação	51
7.2 Mobilização	52
7.3 Proposta Pedagógica e Regimento Escolar	52
ANEXOS	53
ANEXO I – Modelo Processo Classificador	54
ANEXO I (continuação)	59
ANEXO II – A – Ficha de Avaliação A	61
ANEXO II – B – Ficha de Avaliação B	62
ANEXO III – TABELA DE EQUIVALÊNCIA	63
ANEXO IV – FICHA DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO I	64
ANEXO V – FICHA DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO II	66
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE TRANSPORTE DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC/SENAI	68



ANEXO VII – CONTROLE DE ENTREGA DE VALE TRANSPORTE PRONATEC – ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL/SENAI	69
ANEXO VIII – PAGAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – TRANSPORTE/SENAI	70



CAPÍTULO 1 - CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC / CONCOMITÂNCIA

O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec foi instituído no dia 26 de outubro pela Lei nº12.513/11. Ele visa ampliar a oferta de Educação Profissional e Tecnológica (EPT) a população brasileira.

Dentre as ações previstas no Pronatec está a oferta da bolsa-formação estudante, que se destina a jovens regularmente matriculados em instituições públicas de ensino médio, inclusive da educação de jovens e adultos.

Esses estudantes serão beneficiados com a oferta de cursos técnicos de nível médio, na forma concomitante, com uma carga horária mínima de 800 horas, de acordo com o eixo tecnológico correspondente e, desenvolvidos pelo Instituto Federal de Educação – IFPR, Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI.

Os cursos técnicos de nível médio, desenvolvidos na forma concomitante conforme estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/96 e Lei nº 11.741/08, no âmbito do Pronatec, serão ofertados a estudantes das 2ª e 3ª séries do ensino médio da rede pública estadual de ensino. O desenvolvimento destes cursos permite à educação básica e profissional a melhoria da qualidade do ensino, tendo-se em vista a possibilidade de contextualizar os conhecimentos trabalhados. Por outro lado, essa experiência também proporcionará a melhoria na qualidade da educação profissional, possibilitando que os alunos detenham os conhecimentos básicos necessários ao melhor aproveitamento dos cursos da educação profissional. Além disso, esse tipo de proposta tem dupla função, pois qualifica para o trabalho ao mesmo tempo em que prepara para a continuidade dos estudos.

Em janeiro de 2012 foi lançado pelo Ministério da Educação - MEC, o



Documento Referência para a Concomitância no Pronatec cujo objetivo é definir as diretrizes que vão direcionar o trabalho pedagógico destinado com os alunos que estarão cursando o ensino médio regular ou a educação de jovens e adultos num turno e o curso técnico de nível médio em outro, ou seja, de forma concomitante.

A Lei nº 11.741/08 revigorou a necessidade de aproximação entre o ensino médio e a educação profissional técnica de nível médio. Essa aproximação, no Pronatec, se materializa em um Plano de Ações Articuladas que consolida a concomitância e assegura, na organização didático-pedagógica que os alunos tenham acesso às inter-relações existentes entre o trabalho (conceituado, na sua perspectiva ontológica de transformação da natureza como realização inerente ao ser humano e como mediação no processo de produção da sua existência), a ciência (entendida como conjunto de conhecimentos sistematizados, produzidos socialmente ao longo da história, na busca da compreensão e transformação da natureza e da sociedade, se expressa na forma de conceitos representativos das relações de forças determinadas e apreendidas da realidade), a tecnologia (como a transformação da ciência em força produtiva ou mediação do conhecimento científico e a produção, marcada, desde sua origem, pelas relações sociais que a levaram a ser produzida) e a cultura (como o resultado do esforço coletivo, tendo em vista conservar a vida humana e consolidar uma organização produtiva da sociedade, do qual resulta a produção de expressões materiais, símbolos, representações e significados que correspondem a valores éticos e estéticos que orientam as normas de conduta de uma sociedade)¹.

Dessa forma, os currículos (da educação básica e da educação profissional) estarão articulados em torno do eixo trabalho-ciência-tecnologia-cultura e serão capazes de atribuir novos sentidos a escola, dinamizar as experiências oferecidas aos jovens alunos, ressignificar os saberes e

1 Com base nas Diretrizes Curriculares do Ensino Médio (Brasil Parecer CNE/CEB 51/2011).



experiências².

Além do acesso gratuito aos cursos técnicos de nível médio, os alunos beneficiados com a bolsa-formação estudante terão direito a assistência estudantil relativo à alimentação e ao transporte de ida e retorno às Unidades do IFPR, SENAC e SENAI. Todas essas atividades compõem o Acompanhamento Pedagógico. Nos itens abaixo será apresentado detalhadamente cada um desses elementos.

² Esse tipo de proposta é uma das possibilidades de atender as demandas do projeto Ensino Médio Inovador desenvolvido pelo Ministério da Educação - MEC.



1.1 Objetivos do Programa

1.1.1 Objetivo Geral

Ampliar a oferta de Educação Profissional e Tecnológica (EPT) à população brasileira.

1.1.2 Objetivo Específico

Ofertar cursos técnicos em nível médio concomitante ao ensino médio para alunos regularmente matriculados na rede pública estadual de ensino, inclusive para aqueles matriculados na educação de jovens e adultos.

1.2 Abrangência e Beneficiários

A bolsa-formação estudante atenderá aos alunos do Ensino Médio das redes públicas de ensino com a oferta de cursos técnicos de nível médio desenvolvidos na forma presencial. Os alunos terão direito às vagas gratuitas nos cursos técnicos de nível médio e à assistência estudantil relativa à alimentação e ao transporte de ida e retorno da Unidade ofertante de EPT.

O curso técnico de nível médio desenvolvido na forma concomitante será oferecido a quem ingresse no ensino médio ou já o esteja cursando. No âmbito do Pronatec, **serão atendidos, preferencialmente, alunos das 2^a e 3^a séries da rede pública estadual de ensino e, quando houver proposta pedagógica específica, também poderão ser beneficiados os alunos da 1^a série.**

Para garantir a efetiva articulação entre o ensino médio e os cursos técnicos de nível médio, as instituições realizarão o acompanhamento pedagógico, visando à formação integral do aluno.



1.3 As Instituições que compõem a oferta do Pronatec no Paraná

O Pronatec, no estado do Paraná, é composta pelas seguintes instituições:

- Instituto Federal do Paraná – IFPR;
- Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED;
- Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC;
- Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI.



CAPÍTULO 2 - GESTÃO DO PRONATEC

2.1 O Gestor do Programa

A Secretaria de Estado da Educação do Paraná é a instituição gestora da bolsa-formação estudante/Pronatec no estado do Paraná.

2.2 A Unidade Demandante

A unidade demandante - SEED, articulada com os Núcleos Regionais de Educação - NREs é responsável pelo levantamento da demanda para ocupação das vagas ofertadas pelas unidades ofertantes.

2.3 As Unidades Ofertantes

As unidades ofertantes são responsáveis pela oferta de cursos técnicos de nível médio, com carga horária mínima de 800 horas.

São unidades ofertantes no estado do Paraná - Instituto Federal do Paraná – IFPR, Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI.

2.4 Plano de Ações Articuladas - PAA

A partir das orientações fornecidas pelo MEC e da experiência de articulação entre a educação básica e a educação profissional, realizadas pela SEED, IFPR, SENAC e SENAI é que tornou possível a elaboração de um documento orientador voltado à concomitância no Pronatec.

O PAA define estratégias pedagógicas e administrativas que contribuem para a concretização da prática pedagógica e contempla: organização administrativa; previsão de práticas pedagógicas inovadoras, previsão de



visitas técnicas, reuniões pedagógicas, reuniões de planejamento com equipe docente, estratégias de seleção e inserção do aluno nos cursos, definição de critérios para acesso e permanência do aluno no programa, intercâmbios com empresas e entidades diversas, seminários, círculos de estudos, palestras, feiras de ciências, de criatividade e de empreendedorismo, atividades culturais, de lazer, entre outras.

O PAA para o desenvolvimento do Acompanhamento Pedagógico foi elaborado baseado nas seguintes etapas:

2.4.1 Acesso

A etapa de acesso é composta pelas seguintes atividades:

- Diagnóstico (perfil socioeconômico, interesses e mercado)

O levantamento do perfil dos alunos, interesses e perspectivas em relação ao mercado de trabalho será realizado em conjunto com a avaliação diagnóstica desenvolvida pelas instituições ofertantes no início das atividades. Os interesses dos alunos e suas perspectivas de vida são importantes e devem ser considerados, pois a partir deles será possível identificar aqueles alunos que se interessam pela educação profissional e a consequente inserção no mercado de trabalho, bem como orientar os demais na busca de alternativas condizentes com suas expectativas. Por isso, quanto mais cedo for realizado o levantamento, menor a possibilidade de se investir em alunos cujas expectativas não podem ser atendidas pelos cursos técnicos de nível médio.

- Divulgação

Os alunos das 2ª e 3ª séries do ensino médio regular são os principais alvos da divulgação do Pronatec. Para desenvolver este programa, a negociação com a SEED é imprescindível, afinal, somente com o apoio desse órgão será possível ter acesso às unidades escolares.



- **Orientação Profissional**

O público que será atendido pela bolsa-formação estudante é bastante jovem e normalmente desconhece as possibilidades contidas na educação profissional. Por essa razão, a orientação profissional, na perspectiva da formação articulada, precisa abranger duas vertentes:

- 1) seleção daqueles alunos que desejam cursos na área técnica.
- 2) auxiliar os alunos na escolha do curso que melhor condiz ao seu perfil.

2.4.2 Permanência e Êxito

A etapa de Permanência e Êxito é composta pelas seguintes atividades: No início das aulas, os alunos devem receber o acolhimento permitindo que eles conheçam as instituições ofertantes, o programa do qual estão participando, seus direitos, deveres e regras de convívio. Para esses últimos itens a utilização de um termo de convivência³ tem sido uma experiência exitosa.

O Acompanhamento Pedagógico será realizado durante todo o curso, com o objetivo de verificar o desenvolvimento cognitivo do aluno e intervir sempre que necessário na busca de soluções que permitam a construção do conhecimento.

- **Apresentação dos cursos e itinerários formativos**

O Pronatec deverá ser apresentado aos alunos, bem como o curso técnico de nível médio do qual participa, seus objetivos, sua inserção no itinerário formativo, além do mercado de trabalho e as possibilidades de atuação após a conclusão do curso, entre outros.

- **Assistência estudantil (Alimentação e Transporte)**

A bolsa-formação estudante garante aos alunos acesso gratuito a todos os meios materiais necessários à participação no curso: material didático,

³ Espécie de contrato em que os alunos demonstram ter ciência dos seus direitos, obrigações e regras de funcionamento da escola.

equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessário, e auxílio estudantil para transporte e alimentação (lanche) onde o curso será ofertado.

- **Articulação Interinstitucional**

A articulação interinstitucional é a parte mais importante do PAA, pois é ela que garante a efetiva articulação entre as instituições parceiras.

Essa articulação se baseia em ações que permitem a interlocução entre os educadores do ensino médio e da educação profissional visando a troca de experiências e acompanhamento de aspectos relacionados ao currículo, gestão acadêmica e práticas pedagógicas com vistas ao aprimoramento dos processos.

Para o enriquecimento dessa ação, propõe-se a realização de visitas técnicas tanto nas escolas articuladas quanto em empresas industriais que se vinculam a área dos cursos técnicos de nível médio que estão sendo ofertados, além da participação em projetos integradores e interdisciplinares, feiras de conhecimentos, semanas de ciência e tecnologia, gincanas do conhecimento, oficinas, seminários, palestras, entre outros.

2.4.3 Inserção Socioprofissional

A etapa de Inserção Socioprofissional é composta pelas seguintes atividades:

- **relação das práticas profissionais com o mercado de trabalho:**

- ✓ As relações com as práticas profissionais são parte inerente da formação profissional.

- ✓ Os currículos dos cursos são organizados com base nos perfis requeridos pelo mercado de trabalho.

- **acompanhamento de egressos:**

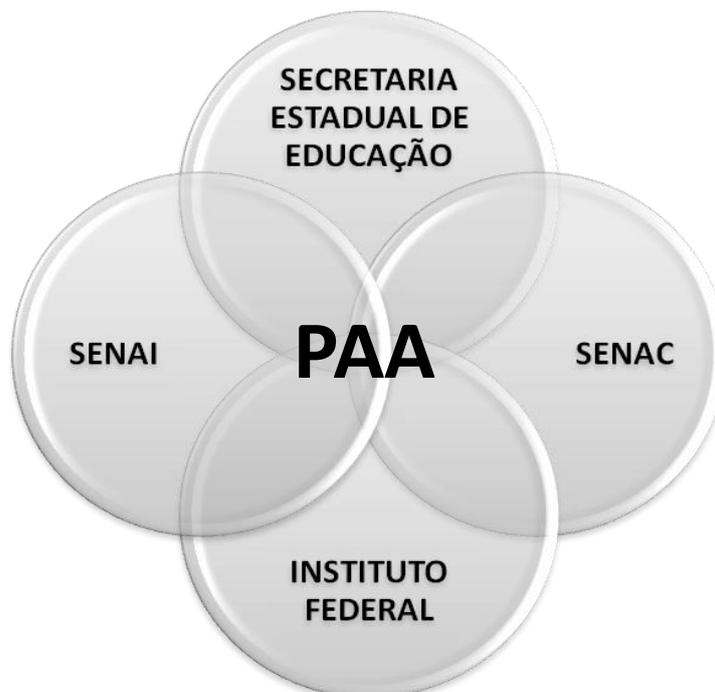
Cada ofertante IFPR, SENAC e SENAI, propõe-se a adoção de modelo de acompanhamento de egressos.

- articulação entre instâncias e organizações vinculadas ao empreendedorismo para incubação e as políticas de geração de emprego e renda.

Algumas possibilidades:

- ✓ Estágios obrigatórios estão previstos em muitos dos cursos técnicos de nível médio.
- ✓ Empresas Juniores (incubadoras de negócios).
- ✓ Trabalho de Conclusão de Curso.

PLANO DE AÇÃO ARTICULADA INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES





CAPÍTULO 3 - MISSÃO

3.1 A Missão do Ensino Médio

De acordo com as Diretrizes Curriculares definidas pela Resolução CNE/CEB nº 02/2012, o ensino médio como etapa final da educação básica “é um direito social de cada pessoa”.

Nesse sentido, em consonância com a LDBEN nº 9394/96, o ensino médio tem a missão de consolidar e aprofundar os conhecimentos construídos ao longo da trajetória escolar de cada aluno, possibilitando assim o prosseguimento dos estudos, a preparação básica para o trabalho e a cidadania, a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico.

A partir desse pressuposto, o ensino médio deve basear-se nos princípios de uma formação integral que possa integrar em seu currículo as quatro dimensões essenciais para a formação dos alunos, sendo eles, o trabalho, a ciência, a tecnologia e a cultura.

3.2 A Missão da Educação Profissional

3.2.1 Missão do IFPR

O IFPR tem como missão ser modelo de instituição de educação profissional e tecnológica caracterizada pelo compromisso social, ambiental e com a sustentabilidade, capaz de atuar com inovação e de forma transformadora.

3.2.2 Missão do SENAC

O SENAC tem por missão “Educar para o trabalho em atividades do comércio de bens, serviço e turismo”.



3.2.3 Missão do SENAI

O SENAI tem por missão promover a Educação Profissional e Tecnológica, a inovação e a transferência de tecnologias industriais, integrada a diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, conduzindo ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social e contribuindo para elevar a competitividade da indústria brasileira.



CAPÍTULO 4 – ENSINO MÉDIO OFERECIDO PELA SEED COM A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO OFERECIDA PELO IFPR, SENAC E SENAI

4.1 Critérios de Participação

4.1.1 Público-alvo

A oferta de cursos técnicos de nível médio concomitante ao ensino médio será destinada aos alunos regularmente matriculados nas 2ª ou 3ª séries do ensino médio regular e aos alunos da educação de jovens e adultos.

4.2 Descrição das atividades da estruturação do Pronatec/Concomitância

4.2.1 Secretaria de Estado da Educação – SEED

Responsável pela seguinte ação:

- Gerenciar Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec , no que diz respeito a bolsa-formação estudante.

4.2.1.1 Departamento de Educação e Trabalho - DET

São atribuições do Departamento de Educação e Trabalho em parceria com a educação básica na concomitância no âmbito do Pronatec:

- Articular ações entre as unidades ofertantes e a demandante para desenvolvimento do Programa.
- Orientar a implantação e implementação das ações do Pronatec/concomitância na rede pública estadual de ensino.
- Incluir assessores no Sistec.
- Definir as formas do Acompanhamento Pedagógico em parceria com o Departamento de Educação Básica – DEB e unidades ofertantes.
- Orientar as escolas estaduais sobre como deve ser desenvolvido o Acompanhamento Pedagógico, em parceria com a educação básica.



- Definir o fluxo de encaminhamento das fichas de acompanhamento pedagógico I e II, em parceria com o DEB.
- Estabelecer, em parceria com o DEB e Unidades ofertantes, as formas de acompanhamento da frequência do aluno.
- Comunicar as unidades ofertantes os alunos desistentes ou com baixa frequência no ensino médio.

4.2.1.2 Departamento de Educação Básica - DEB

São atribuições do Departamento de Educação Básica em parceria com o Departamento de Educação e Trabalho na concomitância no âmbito do Pronatec:

- Definir as formas do Acompanhamento Pedagógico em parceria com o DET e as unidades ofertantes.
- Orientar as escolas estaduais sobre o Acompanhamento Pedagógico, em parceria com o DET.
- Definir o fluxo de encaminhamento das fichas de acompanhamento pedagógico I e II, em parceria com o DET.
- Informar as ofertantes a relação nominal dos alunos desistentes do ensino médio.

4.2.1.3 Núcleo Regional de Educação - NRE

São atribuições dos Núcleos Regionais de Educação na concomitância no âmbito do Pronatec:

a) Educação Profissional:

- Articular as ações entre as unidades ofertantes e a demandante no NRE.
- Organizar a divulgação, em parceria com as instituições ofertantes, dos cursos técnicos de nível médio.
- Realizar o processo classificador (anexo I).
- Realizar as pré-matrículas no Sistec.
- Encaminhar as pré-matrículas para as unidades ofertantes.



- Definir o fluxo de encaminhamento das fichas de Acompanhamento Pedagógico I e II, em parceria com o DEB/NRE.
- Orientar como acontecerá Acompanhamento Pedagógico, em parceria com o DEB/NRE, nos estabelecimentos de ensino que apresentem alunos matriculados em cursos técnicos de nível médio no âmbito do Pronatec.

b) Educação Básica:

- Informar o fluxo de encaminhamento das fichas de acompanhamento pedagógico I e II, em parceria com o DET/NRE, as escolas do ensino médio.
- Orientar como acontecerá o acompanhamento pedagógico, em parceria com o DET/NRE, nos estabelecimentos de ensino que apresentem alunos matriculados em cursos técnicos de nível médio.

4.2.1.4 Estabelecimentos de Ensino - Ensino Médio

São atribuições das escolas na concomitância no âmbito do Pronatec:

- Informar os cursos disponíveis e os critérios para inscrição nos cursos técnicos.
- Receber as inscrições dos alunos.
- Preencher a ficha de dificuldades de aprendizagem.
- Encaminhar os alunos com dificuldade de aprendizagem, conforme orientação do DEB.
- Realizar o acompanhamento pedagógico dos alunos matriculados em cursos técnicos de nível médio no âmbito do Pronatec.

4.2.1.5 Instituições Ofertantes

São atribuições das instituições ofertantes concomitância no âmbito do Pronatec:

- Orientar todas as Unidades/Campus de Educação Profissional quanto às normas e procedimentos relativos ao desenvolvimento da concomitância.



- Registrar no Sistec as matrículas dos alunos que comparecerem às Unidades /Campus de Educação Profissional para efetivar sua matrícula.
- Fornecer gratuitamente aos alunos, conforme art. 6º da Lei nº 12.513/2011, todo o insumo necessário para a participação nos cursos ofertados na concomitância, incluindo material didático, escolar, bem como outros materiais específicos exigidos por alguma particularidade do curso oferecido.
- Fornecer a assistência estudantil a todos os alunos da concomitância.
- Realizar e manter permanente o controle da frequência dos alunos nos cursos, utilizando a lista de presença gerada pelo Sistec.
- Realizar o acompanhamento pedagógico dos alunos da concomitância.
- Garantir a devida diplomação a todos os alunos que tiverem obtido frequência e aprovação, conforme regimento das instituições e conclusão do ensino médio, desde que toda a documentação esteja de acordo com os requisitos descritos no regimento escolar da Unidade/Campus de Educação Profissional.
- Informar, no Sistec, a situação final de cada um dos alunos ao término dos cursos.
- Manter arquivados, pelo período legal, os registros estudantis das turmas e de cada um dos alunos, inclusive lista de presença, avaliações de desempenho escolar e termos de compromisso assinados.
- Zelar pela segurança dos alunos contratando seguro que os proteja pela duração dos cursos para fins de acidentes ocorridos dentro das Unidades/Campus de Educação Profissional.
- Informar a demandante, a cada 2 meses, a relação nominal dos alunos desistentes.

4.3 Formação das turmas, turnos e horários da oferta de cursos da Educação Profissional

4.3.1 Calendário Escolar



O calendário escolar é proposto pela SEED, atende a legislação da oferta de no mínimo 200 (duzentos) dias letivos de trabalho e é regulamentado anualmente em resolução própria.

4.3.2 Ofertas de Cursos Técnicos de Nível Médio

O número de cursos, vagas e turno a serem oferecidos serão propostos pelas instituições ofertantes (IFPR, SENAC e SENAI) mediante pactuação com o MEC e aprovação da SEED. Portanto, as instituições ofertantes, em virtude da singularidade de sua organização e funcionamento, podem adequar os turnos e os horários de oferta de cursos técnicos de nível médio de acordo com sua realidade local e regional, observando a legislação em vigor.

4.3.3 Formas de Ingresso

A forma de ingresso nos cursos técnicos de nível médio no âmbito do Pronatec será por processo classificador. O processo classificador é público, com critérios e normas definidas em edital específico, conforme modelo anexo I, sendo de responsabilidade da demandante.

4.4 Pré-matrícula e Matrícula nos Cursos Técnicos de Nível Médio

4.4.1 Pré-matrícula

A pré-matrícula será realizada pela instituição demandante, na escola polo, que informará quais são os pré-requisitos do curso de interesse do aluno, posteriormente encaminhando-o, quando maior, ou seu responsável legal, quando menor de idade, para a instituição ofertante responsável pelo desenvolvimento do curso técnico de nível médio para que a matrícula seja efetuada.



4.4.2 Matrícula

A matrícula será realizada pelo aluno, se maior, ou por seu responsável legal, quando menor de idade, na Unidade/Campus da instituição ofertante com a apresentação do original e entrega da fotocópia dos documentos elencados a seguir:

a) IFPR

O registro acadêmico (matrícula) será realizado pelo aluno, ou seu responsável legal, quando menor de idade, na Secretaria Acadêmica do Campus ofertante com a entrega dos documentos elencados abaixo:

- a) Certidão de nascimento ou casamento.
- b) Cédula de Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiros – RNE.
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- d) Histórico escolar do ensino médio ou Declaração de matrícula no Ensino Médio ao ano que corresponda ao pré-requisito do curso.
- e) Duas (02) fotos 3x4.
- f) Fotocópia de comprovante de residência (conta de água ou luz).
- g) Comprovante de quitação com o Serviço militar (candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos).

b) SENAC

Para efetivar a matrícula no SENAC são necessários os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto podendo ser: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Passaporte (cópia e original).
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- c) Declaração de matrícula do Ensino Médio com o ano que corresponde ao pré-requisito do curso (cópia e original);



- d) Declaração de conclusão de 04 (quatro) disciplinas referentes ao Ensino Médio, para os candidatos forem aluno da Educação de Jovens e Adultos.
- e) Título de eleitor (cópia e original).
- f) Carteira de reservista (cópia e original).
- g) Comprovante de residência (cópia e original), preferencialmente conta de luz.

Observação: O aluno somente receberá o diploma de conclusão do curso Técnico de Nível Médio quando apresentar o original e entregar a cópia do histórico escolar do ensino médio concluído com êxito.

c) SENAI

Para efetivar a matrícula no SENAI é necessária a realização dos seguintes procedimentos:

- a) A matrícula será feita mediante requerimento firmado pelo aluno ou por seus pais ou responsáveis e deferida pelo Diretor de Cursos Técnicos.
- b) Em caso de impedimento do interessado ou de seus pais ou responsáveis, a matrícula poderá ser requerida por procurador.
- c) O requerimento de matrícula deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
 - I. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia).
 - II. Cédula de Identidade (fotocópia).
 - III. Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia).
 - IV. Título de Eleitor (fotocópia).
 - V. Documento Militar-sexo masculino (fotocópia).
 - VI. Comprovante de matrícula no Ensino Médio ou Histórico Escolar de Conclusão do mesmo (uma via original e uma fotocópia, devidamente autenticadas pelos Órgãos Educacionais competentes ou duas fotocópias de Diploma de Nível Médio).
 - VII. Duas fotos 3 x 4, recentes.



- d) Deferida a matrícula, os documentos apresentados passarão a integrar, obrigatoriamente, a pasta individual do aluno.
- e) Após o deferimento da matrícula, o aluno ou o responsável deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços, lavrado em duas vias, sendo uma via para arquivo da Unidade e a outra pertinente ao aluno.
- f) A matrícula deverá ser renovada a cada módulo cursado, mediante manifestação expressa do interessado, na época prevista no calendário escolar e respeitadas as normas regimentais do estabelecimento.
- g) Para a matrícula nos módulos subsequentes o candidato deverá:
 - I. Ter sido aprovado no(s) módulo(s) anterior(es).
 - II. Preencher a ficha de matrícula.
- h) A renovação da matrícula somente será aprovada após a verificação da documentação escolar do aluno.

4.5 Frequência

O aluno que participar do curso técnico de nível médio na modalidade concomitante deverá apresentar a frequência exigida para aprovação em todas as disciplinas/unidades temáticas conforme regimento escolar da instituição que oferece ensino médio regular ou educação de jovens e adultos, como também na instituição que oferece educação profissional.

a) IFPR

O aluno que participar do curso técnico de nível médio na modalidade concomitante deverá apresentar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do período letivo, ressalvados os casos previstos em legislação específica.

b) SENAC

Para os cursos técnicos de nível médio desenvolvidos SENAC é obrigatória, ao aluno, a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária do módulo ou bloco temático, para fins de promoção.

As demais informações referentes a outros procedimentos pedagógicos e administrativos relacionados à frequência e que não estejam contemplados neste documento deverão ser consultados no regimento escolar de cursos técnicos de nível médio da instituição.

c) SENAI

Para os cursos técnicos de nível médio, desenvolvidos pelo SENAI é obrigatória a frequência às aulas e a todas as atividades escolares, sendo apurada do primeiro ao último dia letivo (módulo). A frequência mínima exigida é de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação (módulo).

Em caso de dispensa de disciplina (aproveitamento de competências), a frequência mínima exigida de 75% incide sobre a carga horária restante, ou seja, a carga horária total (módulo), menos a carga horária da disciplina dispensada.

São dispensados da frequência às aulas os alunos que venham a se enquadrar nas situações prescritas pela Lei nº 6.202/75 e Decreto nº 1.044/69, pelo prazo comprovadamente necessário, durante o qual o estabelecimento prestará assistência ao aluno no seu domicílio. Tal tratamento não poderá ser aplicado se a situação excepcional do aluno perdurar durante todo o período letivo, bem como durante a recuperação, quando será considerado reprovado.

Também haverá dispensa de frequência em caso de:

- I. Doença infectocontagiosa, internamento hospitalar ou casos correspondentes às leis acima mencionadas.
- II. Convocação para cumprimento de serviços obrigatórios por lei.

III. Falecimento do cônjuge, filho, inclusive natimorto, pais e irmãos até 03 (três) dias.

IV. Falecimento de padrasto, madrasta, sogros e cunhados até 02 (dois) dias.

Observação: As disposições dos itens acima descritos deverão ser comprovadas mediante apresentação de atestado médico para os casos citados no item I; cópia da convocação para os casos citados no item II e cópia do atestado de óbito, para os casos citados nos itens II e IV. Os documentos deverão ser apresentados à Secretaria Escolar num prazo de 10 (dez) dias, a serem contados a partir da data do atestado, da convocação ou do falecimento.

4.6 Orientação Geral

Aplica-se a seguinte orientação a todas as instituições (demandante e ofertante), no que diz respeito à faltas dos alunos:

Quando identificada a ausência do aluno no curso técnico de nível médio por um período de 05 (cinco) dias consecutivos, a unidade da instituição ofertante deverá comunicar o fato ao estabelecimento de ensino que oferece ensino médio regular ou educação de jovens e adultos. Assim, como estes deverão comunicar à unidade da instituição ofertante quando houver a ausência do aluno durante 05 (cinco) dias consecutivos ou 07 (sete) ao longo do mês para serem tomadas as providências cabíveis. As faltas indiscriminadas e sem justificativa podem acarretar na impossibilidade de continuação e conclusão do curso técnico.

4.7 Avaliação da Aprendizagem e Recuperação de Estudos

a) IFPR

A avaliação do processo ensino-aprendizagem privilegiará a predominância de aspectos qualitativos sobre os objetivos, prevalecendo o desempenho do aluno ao longo do ano sobre uma eventual prova final. A

avaliação tem como características as funções de ser diagnóstica, formativa e somativa.

São considerados meios para a operacionalização da avaliação: seminários, trabalhos individuais ou em grupos, testes escritos e orais, dramatizações, demonstrações de técnicas em laboratórios, apresentação de trabalhos finais de iniciação científica; artigos científicos, trabalho final de curso, portfólios, resenhas, autoavaliação, entre outros.

Na prática profissional e/ou estágio, poderá ser avaliado pelas atitudes e habilidades no desempenho de atividades pertinentes ao momento da aprendizagem, por meio de observação direta do professor, como ética, prontidão, iniciativa, relação interpessoal, valorização do ser humano, assiduidade, solidariedade com a equipe e outros.

As avaliações e estudos de recuperação serão planejados e efetuados pelos professores e terão como princípio norteador a autonomia didático-pedagógica para definir qual metodologia e instrumentos avaliativos serão os mais adequados a serem utilizados.

As demais informações referentes a avaliação da aprendizagem e recuperação de estudos no IFPR que não estejam contemplados nesse documento deverão ser consultados nos documentos oficiais que tratam da oferta da educação técnica de nível médio do IFPR disponíveis na página oficial e na unidade ofertante.

b) SENAC

A avaliação da aprendizagem nos cursos técnicos de nível médio no SENAC é diagnóstica, formativa e somativa, mensurada por meio de conceito ou competência, realizada em função dos objetivos expressos nos planos de curso, incluindo a observância dos aspectos cognitivos, afetivos, psicomotores e psicossociais do aluno, bem como a participação ativa no processo educativo, os aspectos atitudinais e a capacidade de absorção/aplicabilidade



dos conhecimentos em situações cotidianas reais de acordo com a ação educacional proposta.

São considerados instrumentos de avaliação da aprendizagem: exercícios de simulação, problematização, estruturação e desenvolvimento de projetos, dinâmicas de grupo, testes escritos e práticos, trabalhos de pesquisas individuais e/ou em equipe e observação do aluno pelo instrutor em função da participação nas atividades educacionais, devendo ser condizentes com os objetivos, as competências específicas do curso e, ainda, compreensíveis pelo próprio avaliado, ou seja, o aluno.

No processo de avaliação da aprendizagem é vedado submeter o aluno a uma única oportunidade e a um único instrumento de avaliação da aprendizagem, ou seja, são aplicadas atividades de caráter problematizador e dialógico, bem como tarefas que promovem a observação das hipóteses construídas pelos alunos, respeitando o saber elaborado pelo discente, de forma espontânea, partindo da proposta de atividades que desencadeiem ação que levam à reflexão sobre o saber, estimulando-a a encontrar novas e diferentes soluções.

No SENAC, os alunos que apresentam rendimento escolar inferior ao mínimo exigido pelo curso no decorrer do processo de ensino e aprendizagem têm direito à recuperação de estudos. Essa recuperação de estudos ocorre apenas por defasagem na aprendizagem, faltas abonadas ou justificadas e é oportunizada ao aluno conforme sequência abaixo:

a) Processual: composta por atividades desenvolvidas nos ambientes pedagógicos durante cada disciplina ou unidade temática, como forma de oportunizar a melhoria de aproveitamento quando o aluno apresenta defasagem na aprendizagem.

b) Paralela: composta por atividades extraclasse, sob a orientação do Instrutor de Ensino Profissionalizante, visando recuperar os conteúdos ou as bases tecnológicas em decorrência de faltas comprovadas, mediante entrega de documento comprobatório ou por defasagem na aprendizagem.

c) Final: composta por atividades presenciais realizadas ao final de cada disciplina ou unidade temática.

As demais informações referentes a outros procedimentos pedagógicos e administrativos relacionados à avaliação da aprendizagem e à recuperação de estudos e que não estejam contemplados neste documento deverão ser consultados no regimento escolar de cursos técnicos de nível médio do SENAC.

c) SENAI

A avaliação da aprendizagem nos cursos técnicos de nível médio no SENAI é desenvolvida ao longo de todo o processo (de maneira diagnóstica, formativa e somativa), a avaliação é o meio pelo qual o docente interpreta os resultados de toda ação pedagógica, com a finalidade de acompanhar o processo de aprendizagem e atribuir-lhe valor (nota ou conceito).

A avaliação do rendimento escolar, que visa detectar se os objetivos propostos foram ou não atingidos, será:

- Diagnóstica: também chamada de avaliação de entrada, quando desenvolvida antes do início do curso, formal ou informalmente, para que se tenha o perfil de entrada dos alunos.
- Formativa – também chamada de avaliação de processo, parte integrante do processo educacional, na qual é enfatizada a coleta de dados para conferir em que medida as competências profissionais estão sendo desenvolvidas, permitindo a realimentação do processo e a recuperação imediata dos desvios constatados no processo ensino aprendizagem.
- Somativa – na qual se avalia todo o processo de aprendizagem vivido pelos alunos ao longo de uma proposta de trabalho disciplinar, interdisciplinar ou modular, por meio da qual são coletadas evidências que permitem mensurar se os objetivos propostos foram atingidos.

A avaliação da aprendizagem desenvolvida no SENAI visa constatar a capacidade do aluno em resolver uma situação problemática real, priorizando a

mobilização e articulação de recursos. Seus parâmetros são definidos no perfil profissional, que indica que competências o aluno necessita desenvolver (ou aprimorar) durante o processo formativo. Com base em tais competências, define-se que critérios serão considerados na avaliação, levando em conta como os alunos resolvem as diversas situações-problema que lhes são apresentadas durante a oferta formativa.

O rendimento escolar será avaliado pelo aproveitamento do aluno, envolvendo os aspectos cognitivos, afetivos e psicomotor, através de instrumentos de avaliação variados, tais como:

- observação diária dos professores;
- trabalhos de pesquisa individual ou em grupo;
- entrevistas e arguições;
- resolução de exercícios;
- execução de experimentos ou projetos;
- trabalhos práticos;
- relatórios referentes aos trabalhos; e
- outros instrumentos que a experiência pedagógica indicar.

Os resultados das avaliações serão expressos em notas de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero), representando equivalentes a percentuais de domínios das competências, habilidades e das bases tecnológicas envolvidas, numa escala de 0% (zero por cento) a 100% (cem por cento). Ao término de cada módulo, o aluno que mesmo após as recuperações paralelas não alcançar a média 7,0 (sete), equivalente a 70% (setenta por cento) de comprovação de domínio das competências e habilidades desenvolvidas nas disciplinas, isto é, onde a média se encontra no intervalo entre 0 (zero) e 6,9 (seis vírgula nove) terá oportunidade de estudos de recuperação final.

As demais informações referentes a outros procedimentos pedagógicos e administrativos relacionados à avaliação da aprendizagem e à recuperação de



estudos e que não estejam contemplados neste documento deverão ser consultados no Manual de Operações do SENAI/PR.

4.8 Transferência

a) IFPR

A transferência interna entre os cursos técnicos de nível médio ofertados através da bolsa-formação estudante no âmbito do Pronatec é estabelecida de acordo com as normas do IFPR e poderá ser disponibilizada aos alunos, mediante existência de vaga e possibilidade de adaptação curricular.

A transferência para outra instituição de ensino poderá ser solicitada pelo aluno, a qualquer tempo, na secretaria acadêmica, a qual expedirá a documentação necessária para a transferência, desde que comprovada à ausência de débitos com a Instituição (Biblioteca do Campus, Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão, Secretaria Acadêmica e o que mais houver).

b) SENAC

Nos cursos técnicos de nível médio desenvolvidos pelo SENAC não há a transferência de matrícula, ou seja, o aluno deverá desistir de uma turma e matricular-se em outra.

c) SENAI

Nos cursos técnicos do SENAI é vedada a transferência de aluno sujeito a estudos de recuperação no final do período letivo, ressalvada unicamente a hipótese de mudança de município.

A unidade tem o prazo improrrogável de 30 dias, a partir da data de recebimento do requerimento, para fornecer a transferência.

Excepcionalmente, quando o estabelecimento não puder fornecer de imediato, ao interessado, os documentos formais e definitivos para a transferência, deverá fornecer uma declaração.



Dos alunos transferidos serão exigidos os documentos conforme legislação vigente, além da Guia de Transferência.

O estabelecimento somente poderá aceitar a transferência:

- Se houver vaga.
- Se for possível adaptar o aluno ao seu currículo.

4.9 Promoção

a) IFPR

Os resultados obtidos no processo de avaliação devem ser emitidos por área curricular e expressados por conceitos, sendo:

I. Conceito A: quando a aprendizagem do aluno foi **PLENA** e atingiu os objetivos propostos no processo ensino-aprendizagem.

II. Conceito B: quando a aprendizagem do aluno foi **PARCIALMENTE PLENA** e atingiu níveis desejáveis aos objetivos propostos no processo ensino-aprendizagem.

III. Conceito C: quando a aprendizagem do aluno foi **SUFICIENTE** e atingiu níveis aceitáveis aos objetivos propostos, sem comprometimento à continuidade no processo ensino-aprendizagem.

IV. Conceito D: quando a aprendizagem do aluno foi **INSUFICIENTE** e não atingiu os objetivos propostos, comprometendo e/ou inviabilizando o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem.

O aluno será considerado **aprovado** e terá direito a promoção quando obtiver conceito A, B ou C e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) na unidade/área curricular, ao final do período letivo.

O aluno será considerado **reprovado** quando obtiver o conceito D e/ou frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da unidade/área curricular ficando em dependência na unidade/área curricular, podendo avançar para o semestre ou série seguinte.



Terá direito a progressão parcial o aluno que obtiver no máximo 3 (três) reprovações pendentes em componentes curriculares distintos.

Caso o aluno tenha 4 (quatro) reprovações pendentes em componentes curriculares distintos, deverá matricular-se somente nesses componentes.

As demais informações referentes a promoção no IFPR que não estejam contemplados nesse documento deverão ser consultados nos documentos oficiais que tratam da oferta da educação técnica de nível médio do IFPR disponíveis na página oficial e na unidade ofertante.

b) SENAC

Nos cursos técnicos de nível médio desenvolvidos pelo SENAC a promoção se dará por meio do resultado da avaliação escolar, aliado à apuração da frequência.

Nos cursos estruturados por conceitos, o resultado final é efetuado ao término de cada disciplina e estágio obrigatório e/ou prática profissional e pode ser:

- a) Ótimo – Capaz de desempenhar, com destaque, as competências exigidas pelo perfil profissional de conclusão de curso.
- b) Bom – Capaz de desempenhar, a contento, as competências exigidas pelo perfil profissional de conclusão de curso.
- c) Insuficiente – Não é capaz de desempenhar minimamente as competências essenciais exigidas pelo perfil profissional de conclusão de curso.

Nos cursos estruturados por competências, o resultado final é efetuado ao término de cada unidade temática, estágio obrigatório e/ou prática profissional, e pode ser:

- a) Apropriou – Capaz de desempenhar as competências exigidas pela unidade temática.
- b) Não Apropriou – Não é capaz de desempenhar as competências exigidas pela unidade temática.



Serão **aprovados** nos módulos dos cursos técnicos de nível médio estruturados por conceitos os alunos que obtiverem conceito igual ou superior a “Bom” por disciplina, estágio obrigatório e/ou prática profissional e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) por módulo.

Serão **reprovados** nos módulos dos cursos técnicos de nível médio estruturados por conceitos os alunos que obtiverem:

- a) Conceito igual a “Insuficiente” por disciplina, estágio obrigatório e/ou prática profissional e frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) por módulo.
- b) Conceito igual a “Insuficiente” por disciplina, estágio obrigatório e/ou prática profissional e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) por módulo.
- c) Conceito igual ou superior a “Bom” por disciplina, estágio obrigatório e/ou prática profissional e frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) por módulo.

Serão **aprovados** nos blocos temáticos dos cursos técnicos de nível médio, estruturados por competências os alunos que obtiverem competência igual a “Apropriou” por unidade temática, estágio obrigatório e/ou prática profissional e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) por bloco temático.

Serão **reprovados** nos blocos temáticos dos cursos técnicos de nível médio, estruturados por competências os alunos que obtiverem:

- a) Competência igual a “Não Apropriou” por unidade temática, estágio obrigatório e/ou prática profissional e frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) por bloco temático.
- b) Competência igual a “Não Apropriou” por unidade temática, estágio obrigatório e/ou prática profissional e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) por bloco temático.
- c) Competência igual a “Apropriou” por unidade temática, estágio supervisionado e/ou prática profissional e frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) por bloco temático.



O aluno só tem direito a frequentar o estágio obrigatório e/ou a prática profissional após a aprovação em todas as disciplinas ou unidades temáticas teórico-práticas correspondentes ao referido estágio obrigatório e/ou prática profissional, conforme matriz curricular.

Será promovido ao módulo ou bloco temático seguinte o aluno aprovado em todas as disciplinas ou unidades temáticas do módulo ou bloco temático cursado.

As demais informações referentes a outros procedimentos pedagógicos e administrativos relacionados à promoção e que não estejam contemplados neste documento deverão ser consultados no regimento escolar de cursos técnicos de nível médio do SENAC.

c) SENAI

Nos cursos técnicos de nível médio desenvolvidos pelo SENAI serão considerados **aprovados** os alunos que apresentarem:

- a) frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária do semestre letivo e média do módulo igual ou superior 7,0 (sete vírgula zero) equivalente a 70% (setenta por cento) das competências e habilidades desenvolvidas, nas respectivas disciplinas;
- b) frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária do semestre letivo e média final igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero), equivalente a 50% (cinquenta por cento), resultante da recuperação final, nas respectivas disciplinas.

Serão considerados **reprovados** os alunos que apresentarem:

- a) frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) sobre o total da carga horária do período letivo, com qualquer média no módulo.
- b) frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e média final inferior a 5,0 (cinco vírgula zero), equivalente a 50% (cinquenta por cento) das competências e habilidades desenvolvidas, mesmo após os estudos de recuperação final.



4.10 Formas de Permanência

Não basta ingressar no Programa Pronatec, é necessário que o aluno realmente permaneça e conclua tanto o ensino médio regular ou a educação de jovens e adultos, como o curso técnico de nível médio com êxito, realizando-se o objetivo do Programa que é desenvolver uma educação de qualidade com formação integral, gerando melhores condições para inserção na vida social e produtiva dos jovens, atendendo as demandas da sociedade atual.

Nesse sentido, destacam-se abaixo medidas e procedimentos a serem adotados, bem como orientações para atuar em eventuais desconformidades:

a) IFPR

O aluno vinculado à bolsa-formação estudante ficará submetido ao Termo de Compromisso firmado com o IFPR para oferta de curso técnico de nível médio, na forma concomitante.

b) SENAC

O aluno vinculado à bolsa-formação estudante ficará submetido ao Termo de Compromisso firmado com o SENAC para oferta de curso técnico de nível médio, na forma concomitante.

c) SENAI

O aluno do Pronatec ficará submetido ao contrato firmado com o SENAI para oferta de curso técnico de nível médio. Será utilizado o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais – CPSE padrão e será **zerado** para oferta da Educação Profissional.

Contratos de Prestação de Serviços Educacionais - CPSE não devem ser feitos pelo período integral do curso. Para cursos técnicos de nível médio deverão ser formalizados utilizando o Sistema SIAES e com vigência de acordo

com os módulos que compõem a grade do curso. A cada módulo deverá ser elaborado um novo CPSE com as novas especificações e condições de pagamento.

O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais é o instrumento formal entre o aluno e a escola, pois nele constará o objeto do curso, duração, período e horário. Informações pertinentes quanto a direitos e deveres do aluno, promoção, reprovação e diplomas.

4.11 Desistências

O aluno que desistir do curso seja no ensino médio, na educação de jovens e adultos ou no curso técnico de nível médio deverá formalizar a desistência na instituição responsável pela oferta do referido curso, apresentando justificativa formal.

São situações para a formalização da desistência:

- a) Incompatibilidade de horário gerada pela aceitação de oferta de emprego, por parte do aluno.
- b) Mudança do aluno de município de residência.
- c) Doença grave do aluno ou de um parente de primeiro, segundo ou terceiro graus.
- d) Outro motivo de força maior.
- e) O aluno que não formalizar a desistência do curso terá carência de 3 (três) anos para participar novamente do Pronatec.

Todas as desistências deverão ser formalizadas pelo aluno, ou por seu responsável legal, quando menor de idade.

O aluno que desejar retornar para o curso técnico de nível médio deverá participar novamente do processo de seleção e estará vinculado à continuidade de oferta das instituições ofertantes, sendo possível análise de aproveitamento de estudos (aproveitamento de competências), ou seja, dispensa de disciplina/unidade temática.



A não conclusão do ensino médio regular ou pela modalidade EJA impede o recebimento da certificação do curso técnico de nível médio.

a) IFPR

Nas reuniões periódicas de acompanhamento do desempenho escolar dos alunos vinculados à bolsa-formação estudante do Pronatec, o Campus deverá levantar dados que indiquem possíveis desistências e realizar as intervenções necessárias para que não venham a acontecer. Caso ocorram em grande número, o Campus deverá levantar os motivos e estabelecer um plano de ação corretivo, conjunto e colaborativo, buscando minimizar essas perdas.

No momento da desistência o aluno deverá preencher o Formulário de Desistência que deverá ficar arquivado na pasta individual do aluno.

b) SENAC

No SENAC, a desistência é considerada cancelamento de matrícula. Ao desistir de um curso o aluno poderá matricular-se numa próxima turma, quando houver, tendo direito ao aproveitamento de estudos e/ou avaliação de competências.

Tanto o aproveitamento de estudos como a avaliação de competências asseguram ao aluno a possibilidade de ajustar o percurso formativo, tendo em vista sua qualificação para o trabalho.

As demais informações referentes a outros procedimentos pedagógicos e administrativos relacionados à desistência, aproveitamento de estudos e avaliação de competências e que não estejam contemplados neste documento deverão ser consultados no regimento escolar de cursos técnicos de nível médio do SENAC.



c) SENAI

No SENAI a desistência é considerada cancelamento de matrícula. Entende-se por cancelamento de matrícula a interrupção definitiva do vínculo com o SENAI.

Ao desistir de um curso o aluno poderá matricular-se numa turma subsequente se for possível adaptar ao seu currículo, tendo o direito ao aproveitamento de estudos (aproveitamento de competências).

Poderá haver o aproveitamento, mediante avaliação, de competências, conhecimentos e experiências anteriores, mediante requerimento do aluno, desde que diretamente relacionados com o perfil de conclusão da respectiva habilitação profissional.

A avaliação, para fins de aproveitamento de estudos, será realizada conforme os critérios estabelecidos no Plano de Curso e no Regimento Escolar.

No caso de reprovação no módulo cursado, o aluno poderá requerer aproveitamento de conhecimentos nas disciplinas em que obteve aprovação, mediante avaliação do domínio de competências e habilidades envolvidas em cada disciplina, devendo garantir a média mínima exigida para aprovação, ou seja, 7,0 (sete vírgula zero).

A Unidade constituirá uma comissão de avaliação, para análise, parecer técnico e parecer final, referentes aos requerimentos para aproveitamento de estudos.

No caso de aproveitamento de estudos serão elaborados todos os registros para efeito da documentação escolar conforme normas dos órgãos estaduais e constarão na pasta individual do aluno.

A requisição deve ser feita na Secretaria Escolar, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o início do semestre/período letivo. A Coordenação de Educação Profissional da Unidade leva, então, a solicitação ao conhecimento do Técnico de Ensino responsável pela unidade curricular (disciplina) e uma data é agendada para a realização da avaliação pertinente.



4.12 Reopção de Cursos

No âmbito do Pronatec/Concomitância não há reopção de cursos.

4.13 Etapas para Ingresso nos Cursos Técnicos de Nível Médio

4.13.1 Etapa I – Inscrição

A inscrição caracteriza-se pelo período em que os alunos devem dirigir-se às escolas polo para efetuar a sua inscrição.

4.13.2 Etapa II – Pré-matrícula

A pré-matrícula caracteriza-se pelo período em que a instituição demandante, por meio das escolas polo irá realizar as pré-matrículas no Sistec.

4.13.3 Etapa III – Matrícula

A matrícula caracteriza-se pelo período em que os alunos efetivam a matrícula nas instituições ofertantes, descritas no item 4.4 deste documento.



CAPÍTULO 5 - LOGÍSTICA DE APOIO AO ALUNO DO PRONATEC

5.1 Assistência Estudantil – Alimentação e Transporte

A assistência estudantil, conforme a Resolução FNDE nº 03/2012, art.10, §§§ 1º, 2º e 3º, consistirá de alimentação para todos os beneficiários, bem como de transporte para todos, salvo àqueles que residirem próximo ao local de realização do curso, que tiverem acesso a transporte gratuito ou que abrirem formalmente mão desse direito.

a) IFPR

A bolsa-formação estudante assegura aos alunos participantes o auxílio estudantil que garanta o transporte para as unidades e alimentação (lanche) onde o curso será ofertado.

O IFPR fornecerá auxílio estudantil de forma pecuniária. O cálculo do auxílio será efetuado pela multiplicação das horas do curso pelo valor da hora-aula do aluno estabelecido pelo IFPR. Esse auxílio será pago periodicamente ao beneficiário em valor proporcional à carga horária prevista para o período de competência.

Ao longo do desenvolvimento do Programa, poderão ser adotadas pelo IFPR outras formas de auxílio estudantil que garantam a oferta de transporte e alimentação para os alunos participantes do Programa, de acordo com as possibilidades institucionais.

b) SENAC

O Senac fornecerá a assistência estudantil de forma pecuniária, com periodicidade mensal, mediante transferência bancária direta. Poderá ser pago em dinheiro em casos excepcionais como quando o aluno ou o responsável não possuem conta-bancária. Nestes casos, as unidades operativas devem orientá-los a abrir uma conta bancária. De acordo com o Departamento



Nacional do SENAC, a assistência estudantil será repassada da seguinte forma:

O cálculo da assistência estudantil será efetuado pela multiplicação das horas do curso pelo valor da hora-aula aluno. Essa assistência será paga ao beneficiário em valor proporcional à carga horária efetiva (CHE) prevista para o mês de competência. O pagamento será efetivado no início do curso, na sequência da confirmação da matrícula no Sistec/Pronatec e no primeiro dia de aula dos meses subsequentes. Os Departamentos Regionais poderão efetuar o desembolso em períodos inferiores, desde que preservada a competência mensal.

Para fins de comprovação do pagamento em espécie ao aluno, deverá ser colhida assinatura em recibo próprio. Esse recibo deverá conter as seguintes informações: nome da unidade de ensino, nome do curso, turma, carga horária total, data de início da turma, intervalo de datas do período, valor hora-aula aluno da assistência estudantil, declaração de recebimento, CPF e nome do beneficiário, carga horária efetiva no período, valor efetivamente recebido, assinatura e data.

Quando o aluno for menor de idade, seu responsável autorizará por meio do Termo de Autorização, que o beneficiário receba pessoalmente a assistência estudantil e assine o respectivo recibo, que será utilizado para fins de prestação de contas.

Poderão ser adotados outros meios de pagamento, desde que não onerem o beneficiário.

Quando o aluno for menor de idade e o meio de pagamento não permitir que o benefício seja disponibilizado no nome dele, seu responsável deverá assinar o Termo de Concordância, em que recebe o benefício e se compromete em repassá-lo para o estudante. No caso de transferência eletrônica, o comprovante substituirá a assinatura no recibo para fins de comprovação do pagamento da assistência estudantil.



O pagamento aos Departamentos Regionais será mensal mediante a autodeclaração do valor desembolsado.

O cálculo da bolsa-formação estudante será efetuado pela multiplicação das horas do curso pelo valor da hora-aula aluno de R\$ 9,00 (sendo R\$ 8,00 para a bolsa-formação estudante e R\$ 1,00 para assistência estudantil), conforme Resolução FNDE nº 3/2012.

Para remuneração das horas executadas, será considerada a carga horária efetiva (CHE) informada por meio do Sistema de Gestão da Produção.

Havendo evasão do aluno, as horas correspondentes não serão descontadas para fins de repasse de recursos da produção mensal.

c) SENAI

Conforme diretriz do Departamento Nacional do SENAI será **garantido** o transporte do aluno diariamente de ida e volta.

- Municípios atendidos por Transporte Público:

A Unidade deverá providenciar a compra de vale transporte conforme documento de Declaração de Utilização de Vale Transporte do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec (anexo VI) que o aluno deverá preencher no 1º dia de aula, assinalando a opção (X) SIM.

As unidades do SENAI farão aquisição dos vales transportes quinzenalmente ou mensalmente e entregarão para os alunos de acordo com o documento de Controle de Compra e Entrega do vale para os alunos (anexo VII).

- Municípios NÃO atendidos por Transporte Público, mas que disponibilizam Transporte Gratuito:

A Unidade deverá solicitar declaração ao município de que disponibilizará meios para transporte dos alunos vinculados ao Pronatec. Os alunos enquadrados nesta situação deverão assinalar na Declaração de Utilização de

Vale Transporte do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec (anexo VI) a opção (X) NÃO, e informar no motivo que possui acesso a transporte gratuito fornecido pela prefeitura.

- Municípios NÃO atendidos por Transporte Público ou Transporte Gratuito:

Os alunos residentes em municípios não atendidos por transporte público ou transporte gratuito, mas que dispõem de alternativas tais como Associações de Transporte Escolar, serão beneficiados com o repasse de valores a título de Auxílio Transporte.

O pagamento destes valores ocorrerá da seguinte forma:

- a) O aluno deverá apresentar cópia do contrato com a referida empresa de transporte ou associação, contendo o valor que será cobrado do aluno. Esse documento deverá ser arquivado com a documentação escolar.
- b) O aluno deverá preencher e assinar a Declaração de Utilização de Vale Transporte do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec (anexo VI) assinalando a opção (X) SIM, Necessito receber a Assistência Estudantil – Transporte.
- c) A Unidade deverá preencher o Formulário M.6 Pagamento de Assistência Estudantil Transporte (anexo VIII). O Valor será depositado na conta bancária do aluno.

Confirmação do Recebimento:

O aluno deverá informar a data do recebimento e assinar. Esse campo deverá ser preenchido e assinado somente em caso de pagamentos através da conta caixa da Unidade.

O pagamento através da conta caixa deverá ocorrer somente em casos excepcionais, devendo o aluno providenciar a conta bancária. A assinatura da confirmação do recebimento é dispensada para os casos de depósito bancário.

Com objetivo de atendermos as futuras fiscalizações/auditorias do MEC, TCU, Auditoria Interna e Externa, a Unidade deverá manter arquivado junto



com a documentação do Pronatec: Declaração de Utilização do Vale Transporte, bem como o controle de compra e entrega do vale para os Alunos.

As demais informações referentes a outros procedimentos administrativos relacionados à logística de apoio ao estudante Pronatec – Assistência Estudantil e que não estejam contemplados neste documento deverão ser consultados no documento Orientações Pronatec Assistência Estudantil – Transporte que se encontra nas Unidades do SENAI.

5.2. Material Didático

a) IFPR

Os alunos vinculados aos cursos ofertados pela bolsa-formação estudante – Pronatec, no IFPR receberão material didático necessário para a realização do curso.

b) SENAC

Os alunos matriculados nos cursos técnicos de nível médio no SENAC, no âmbito do Pronatec, receberão o kit aluno, o kit uniforme (quando necessários para a realização de atividades práticas) e o material didático. Esses kits correspondem a materiais e insumos necessários para a realização do curso.

Os materiais didáticos referentes aos cursos serão entregues sempre quando iniciar a Unidade Temática ou disciplina correspondente.

No momento do recebimento dos kits e dos materiais didáticos as Unidades de Educação Profissional do SENAC deverão preencher formulário específico e solicitar a assinatura para comprovação do recebimento dos respectivos kits pelo aluno.



c) SENAI

Os alunos matriculados nos cursos técnicos de nível médio no SENAI, no âmbito do Pronatec, receberão uma apostila no 1º dia de aula e insumos, quando necessários para a realização do curso.

No momento do recebimento as Unidades de Educação Profissional do SENAI deverão preencher formulário específico e solicitar a assinatura para comprovação do recebimento do material didático pelo aluno.

5.3 Material Escolar

a) IFPR

Os alunos vinculados aos cursos ofertados pela bolsa-formação estudante – Pronatec, no IFPR poderão receber material escolar necessário para a realização do curso, de acordo com as possibilidades institucionais.

b) SENAC

No SENAC, todos os itens que correspondem ao material escolar serão entregues aos alunos no 1º dia de aula. É composto por: pasta, caderno, caneta, lápis, borracha, régua e apontador.

c) SENAI

No SENAI, todos os itens que correspondem ao material escolar serão entregues aos alunos no 1º dia de aula. É composto por: 1 jaleco, pasta, caderno, caneta, lápis, borracha, régua e apontador.



CAPÍTULO 6 - AÇÕES DE ARTICULAÇÃO INTERINSTITUCIONAL DO PRONATEC

6.1 Acompanhamento Pedagógico

O desenvolvimento do acompanhamento pedagógico tem como base o “Documento referência para a concomitância no Pronatec” (publicado em janeiro de 2012), que norteará as ações de todos os parceiros envolvidos nesta atividade.

6.2 Ficha de Acompanhamento Pedagógico I

A instituição demandante, por meio das escolas de educação básica ou da educação de jovens e adultos e as instituições ofertantes deverão preencher e encaminhar ao setor responsável a Ficha de Acompanhamento Pedagógico - I (anexo IV) conforme periodicidade de avaliação dos estabelecimentos de ensino com o objetivo de indicar o perfil comportamental e atitudinal dos alunos, além de possibilitar também a averiguação da frequência e o levantamento de possíveis dificuldades que os alunos possam apresentar no decorrer do processo.

Este formulário deverá ser preenchido primeiramente pela instituição ofertante e encaminhado à escola da educação básica ou da educação de jovens e adultos na qual o aluno está matriculado.

6.3 Ficha de Acompanhamento Pedagógico II

A Ficha de Acompanhamento Pedagógico - II será destinada para o acompanhamento e encaminhamento de alunos que apresentarem dificuldades de aprendizagem. (anexo V)



A instituição ofertante deverá preencher essa ficha quando constatar que o aluno apresenta dificuldades de aprendizagem no decorrer do curso. Posteriormente, deverá enviá-la para o estabelecimento de ensino para complementar as informações sobre os encaminhamentos possíveis a serem realizados.

6.4 Reforço Escolar

a) IFPR

Os alunos vinculados aos cursos ofertados pela bolsa-formação estudante – Pronatec, no IFPR poderão receber reforço escolar necessário para o acompanhamento do curso, de acordo com as possibilidades institucionais.

b) SENAC

No SENAC, o reforço escolar será realizado sempre que houver alguma defasagem identificada pelo instrutor no processo de aprendizagem do aluno e apenas quando apresentar relação direta com os conteúdos trabalhados nas disciplinas do curso Técnico de Nível Médio. Ele será desenvolvido por um instrutor com formação específica ao assunto.

c) SENAI

No SENAI, os alunos matriculados nos cursos técnicos de nível médio vinculados ao Pronatec receberão o reforço escolar necessário para o acompanhamento dos cursos que será realizado pelo SESI PR.

6.5 Acompanhamento de Egressos

O acompanhamento de egressos fortalece a melhoria contínua da educação articulada, a eficácia, a imagem institucional e a adequação da oferta



dos cursos adequados às demandas e expectativas da indústria e da sociedade.

Saber se realmente proporcionamos a inserção dos jovens na vida social e produtiva, com sucesso, atendendo demandas da sociedade atual é o objetivo de acompanhar os egressos.

a) IFPR

O acompanhamento dos egressos dos cursos técnicos de nível médio ofertados pelo IFPR no âmbito do Pronatec segue a política de acompanhamento de egressos estabelecida pela Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa e Inovação.

b) SENAC

No SENAC, o acompanhamento de egressos tem como finalidade medir o nível de satisfação do cliente e o nível de qualidade dos cursos ofertados. A aplicação das avaliações de egressos inicia algumas semanas antes do término dos cursos, no qual o aluno responde um questionário avaliando espaço físico, material didático, atendimento, instrutor, etc. Após a aplicação desses questionários, é realizada a tabulação dos dados com o objetivo de analisar os resultados.

c) SENAI

No SENAI, a avaliação de impacto é efetuada por meio do Sistema de Acompanhamento Permanente de Egressos (SAPES), programa de avaliação externa que tem o objetivo de caracterizar a situação dos egressos no mundo do trabalho. As opiniões da clientela sobre o desempenho do SENAI devem subsidiar decisões para manutenção ou revisão de metas, programas e processos de trabalho.

A avaliação de impacto analisa o desempenho de egressos no mundo do trabalho, permitindo que o SENAI identifique se o perfil de saída de seus



alunos atende às necessidades do mercado industrial, podendo fazer os ajustes necessários visando a excelência na formação profissional.



CAPÍTULO 7 - PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES

7.1 Divulgação

a) IFPR

A divulgação dos cursos técnicos de nível médio desenvolvidos na forma concomitante ofertados pelo IFPR no âmbito da bolsa-formação estudante do Pronatec será realizada pela unidade demandante através da mobilização para captação de beneficiários do Programa, divulgando a oferta de cursos da bolsa-formação estudante para pessoas de perfil condizente com os objetivos do programa, inclusive em sítio eletrônico, além daquele disponibilizado pelo MEC.

Caberá a cada Campus do IFPR fazer o processo de divulgação no seu município de atuação e nos municípios vizinhos em conjunto com o parceiro demandante, utilizando de estratégias de divulgação para possibilitar que o processo de matrículas ocorra.

b) SENAC

O processo de divulgação do SENAC é realizado pela Assessoria de Comunicação e Marketing do SENAC/PR, cujo plano de mídia visa informar, despertar e provocar o interesse dos cidadãos aptos a se beneficiarem do Pronatec.

A comunicação se dará de forma geral e será realizada por meio de cartazes (a serem fixados em colégios, SINES, CRAS e locais de grande movimento), filipetas, spots em rádios e banners nas Unidades de Educação Profissional do SENAC/PR, além de informações no site da instituição. Tal divulgação explica quem pode participar do programa e o que deve fazer para se inscrever.



c) SENAI

O processo de divulgação do SENAI é realizado pelo Marketing - Estratégias e Inteligência de Mercado, cujo plano de mídia visa informar, despertar e provocar o interesse dos cidadãos aptos a se beneficiarem do Programa.

A comunicação se dará de forma geral e será por meio de cartazes, rádios, banners nas unidades, além de informações no site do SENAI PR.

7.2 Mobilização

A mobilização caracteriza-se por ações desenvolvidas pelas unidades ofertantes em parceria com a demandante com objetivo de orientar sobre itinerários formativos (Perfil, articulação com mundo do trabalho) dos cursos.

7.3 Proposta Pedagógica e Regimento Escolar

As instituições ofertantes deverão manter o seu projeto político pedagógico e regimento escolar de acordo com as especificidades de sua missão e função, compartilhando as informações entre os gestores, equipes pedagógicas e docentes, a fim de orientar os alunos sobre as regras de cada instituição.



ANEXOS



ANEXO I

MODELO PROCESSO CLASSIFICADOR

PROCESSO CLASSIFICADOR CONCESSÃO DE BOLSA-FORMAÇÃO ESTUDANTE PRONATEC – CURSO TÉCNICO OFERTADO NA FORMA CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO

REGULAMENTO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo tem por objetivo selecionar candidatos para concessão de **bolsa-formação estudante** em cursos técnicos ofertados na forma concomitante ao Ensino Médio ofertados pelas instituições parceiras, Instituto Federal do Paraná, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Paraná e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Paraná.

1.2 O processo seletivo de que trata este edital será desenvolvido em uma etapa:

1.2.1 Análise da documentação, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3 O processo de seleção será supervisionado, coordenado e executado por uma Comissão Especial, formada por três servidores públicos, em exercício nos estabelecimentos de ensino determinados pela Secretaria de Estado da Educação.

1.4 A Comissão Especial, de que trata o item anterior, será composta por 1(um) representante dos professores do Ensino Médio, 1(um) representante dos funcionários, e 1 (um) representante do conselho escolar, que será o Presidente da Comissão.

1.5 A bolsa-formação estudante será destinada ao estudante regularmente matriculado no 2º ou 3º ano do Ensino Médio público propedêutico e aos alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA, para cursos técnicos ofertados na forma concomitante ao Ensino Médio, conforme critérios constantes neste processo classificador.

1.5.1 O beneficiário deverá ser informado no ato da inscrição que só terá direito ao diploma do curso técnico após a conclusão do Ensino Médio.

1.5.2 O beneficiário deverá ser informado no ato da inscrição que os Conselhos Regionais de Segurança do Trabalho e Enfermagem só emitirão a carteira profissional do técnico em Segurança do Trabalho ao concluinte, após idade mínima de 18 anos.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 São atribuições da Comissão Especial dos Estabelecimentos de ensino:

- I. Responsabilizar-se pelo processo de seleção, da inscrição até a conclusão;
- II. Encaminhar o resultado da seleção e/ou as fichas de inscrição ao Núcleo Regional de Educação, até dois dias, após a conclusão do processo.
- III. Participar de todas as etapas do processo de seleção do presente documento.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão oferecidas vagas, por curso e município, conforme informado pelas Unidades Ofertantes.

3.2 Em cada curso deveram ser reservadas 5% das vagas para pessoas deficientes, conforme critérios estabelecidos por curso.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período _____ a _____, no horário das 9h às 12h e das 13h30min às 17h, e das 18h 30 às 20h, nos estabelecimentos de ensino determinados pela SEED.

4.1.1 A classificação dos candidatos será realizada pela Comissão Especial do Estabelecimento de ensino, no período de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de encerramento do período de inscrição. O NRE encaminhará o resultado, *on line*, ao



Departamento de Educação e Trabalho, desta Pasta, o dobro do número de vagas disponibilizadas.

4.2 Poderão inscrever-se no processo seletivo o candidato que possui os requisitos descritos abaixo:

- a) idade mínima de 16 (dezesesseis anos) completos, ou atendendo as especificidades de cada curso;
- b) residir no município de oferta do curso ou até 30 km do município de oferta do curso;
- c) escolaridade de acordo com a especificidade do curso;
- d) não estar matriculado em curso técnico em nível médio em estabelecimentos de ensino da rede pública estadual.

4.3 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição (anexo I) - devidamente carimbada pela Instituição Demandante;
- b) Fotocópia do RG e do CPF;
- c) Fotocópia do Comprovante de Endereço;
- d) Fotocópia do Comprovante de rendimento ou rescisão;
- e) Fotocópia do histórico escolar do Ensino Fundamental;
- f) Declaração de estar cursando o Ensino Médio e ficha individual do aluno emitida pela Instituição de ensino estadual.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os candidatos inscritos serão selecionados de acordo com os critérios abaixo, conforme ficha de avaliação, anexo II - A e anexo II - B:

- a) Maior nota para aluno da rede pública estadual de ensino;
- c) Menor Renda Per Capita;

- d) Rendimento no ensino fundamental;
- b) Maior idade.

5.2 A nota final será definida mediante realização da somatória simples do resultado obtido na ficha de avaliação A, anexo II e no cálculo da média aritmética da ficha de avaliação B (exemplo: Língua Portuguesa: 6,5 + Matemática: 7,8 + Ficha de avaliação : 10 = 24,3).

5.3 Será utilizado Tabela de Equivalência para classificar os candidatos que apresentarem comprovação de conclusão do Ensino Fundamental, através do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCEJA, cuja pontuação para aprovação varia na escala de 100,00 (cem vírgula zero zero) a 180,00 (cento e oitenta vírgula zero zero) pontos (com exceção da redação, cuja pontuação é de 0,00 (zero vírgula zero zero) a 10,00 (dez vírgula zero zero) e não necessita de equivalência, anexo III.

5.4 Para candidatos que apresentarem documentos de comprovação de conclusão do Ensino Fundamental com registro das avaliações, através de conceitos, menções, pareceres descritivos, ou outras formas de pontuação, deverá ser solicitado à Instituição de Ensino que expediu a certificação a equivalência desses registros para a escala de notas de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero). Caso não seja possível utilizar a equivalência utilizar as notas da 1º série do ensino médio, consultar ficha individual do aluno. Para alunos da EJA esses devem ter cursado 4 (quatro) disciplinas. Não sendo entre as 4 (quatro) disciplinas, português e matemática ,realizar a média aritmética das 4 (quatro) disciplinas cursadas.

5.5 A classificação será efetuada pela ordem decrescente da nota final, em caso de empate, terá preferência o candidato maior idade, se persistir o empate o candidato que terá preferência o candidato que estiver inscrito em Programas Federais de transferência de renda.

6. DAS MATRÍCULAS

6.1 Os candidatos classificados dentro número de vagas, no presente Edital, deverão comparecer a Instituição ofertante efetivar sua matrícula, no dia indicado pelas Instituições Parceiras, munidos dos documentos necessários.

6.1.1 O não comparecimento na data prevista implicará na perda da vaga, e a mesma será ocupada pelo próximo classificado neste Processo de seleção.

6.2 A data de início das aulas será informada pela instituição ofertante.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Este processo classificador só será aplicado se o número de candidatos ultrapassar o número de vagas.

7.2 A documentação e a veracidade das informações são de inteira responsabilidade dos candidatos.

7.3 Só serão classificados os candidatos que apresentarem a documentação prevista no item 4.3 deste Processo de seleção.

7.4 Terá sua classificação indeferida, o candidato que apresentar mais de uma inscrição neste Processo de Seleção.

7.5 Terão 48 horas para interpor recurso, após a divulgação do resultado de classificação da inscrição, no endereço no estabelecimento de ensino onde realizou a inscrição.

7.6 Os casos omissos serão resolvidos pela equipe do Departamento de Educação e Trabalho e instituições parceiras.

Curitiba, _____ de _____ de _____.

Dpto. de Educação e Trabalho

ANEXO I (continuação)

(Cabeçalho da Instituição)

I - FICHA DE INSCRIÇÃO: Número da Inscrição: _____

Nome _____

RG: _____ Expedido por: _____ Data de nascimento: ____/____/____

Número de dependentes: _____

Renda familiar *per capita**: R\$ _____
_____ (escrever por extenso)

Beneficiário de Programas Federais de Transferência de Renda? () Sim Não () Qual?

Tipo de Benefício	Marque X	Tipo de Benefício	Marque X
BPC - Benefício de Prestação Continuada		PBF - Programa Bolsa Família	
ProJovem Adolescente		Proteção Social Básica	
Proteção Social Especial		Agente Jovem	
PETI		OU Seguro Desemprego	

Tem deficiência? () Sim Não () Especifique: _____

Tem experiência profissional na área do Curso que pretende estudar? () Sim Não ()

Endereço: _____ N.º _____ Compl.: _____

Bairro: _____ Município: _____ UF _____

Fone:(____) _____ Celular: (____) _____ E-mail: _____

CURSO PRETENDIDO: _____

TURNO: () matutino () vespertino () noturno

* Obs.: Renda *Per Capita* Familiar, para fins deste edital, e composta pela somatória da renda da família dividida pelo número de pessoas que compõem a família. Ex.: 5 pessoas: Pai, mãe e três filhos, somente duas (digamos o pai e a mãe) tem renda fixa num total de 1250 reais dividindo por 5 igual a R\$ 250,00 de renda per capita familiar.

Declaro verdadeiras as informações acima. _____ de _____ de 20_____.

ASSINATURA



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

(Cabeçalho da Instituição)

I - FICHA DE INSCRIÇÃO:	Número da Inscrição: _____
Nome: _____	
RG: _____	Expedido por: _____
CURSO PRETENDIDO: _____	
TURNO: () matutino () vespertino () noturno	
Recebido por: _____	
	Assinatura
	Carimbo

ANEXO II - A
FICHA DE AVALIAÇÃO – A

NÚMERO DA INSCRIÇÃO:		
NOME DO CANDIDATO:	DATA DE NASCIMENTO (EM DIAS):	
CURSO:	TURNO:	
Descrição	Valor	
Ensino Fundamental cursado integralmente em Instituição da Rede Pública (1º ao 9 ano).	5,0	
Ensino Fundamental cursado parcialmente cursado na Rede Pública (1º ao 9 ano).	3,0	
Renda média familiar <i>per capita</i> de R\$ 0,00 (zero vírgula zero zero) até 01 (um) Salário Mínimo.	5,0	
Renda média familiar <i>per capita</i> acima de 01 (um) Salário Mínimo até 02 (dois) Salários Mínimos.	3,0	
Renda média familiar <i>per capita</i> acima de 02 (dois) Salários Mínimos.	1,0	
TOTAL	VALOR MÁXIMO (10)	

Data: ___/___/___

ASSINATURA COMISSÃO ESPECIAL

ANEXO – II - B
FICHA DE AVALIAÇÃO – B

NÚMERO DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:	DATA DE NASCIMENTO: (EM DIAS)
CURSO:	TURNO:
Descrição	Língua Portuguesa/Matemática
Média notas da 5.^a série	
Média notas da 6.^a série	
Média notas da 7.^a série	
Média notas da 8.^a série	
MÉDIA FINAL	SOMATÓRIO DAS NOTAS /4

DATA: ___/___/___

ASSINATURA COMISSÃO ESPECIAL

OBS: colocar uma tabela no caso de média da 1^a série do ensino médio e outra no caso da EJA (soma das 4 disciplinas)

ANEXO III

TABELA DE EQUIVALÊNCIA

Intervalo Pontuação ENCEJA		Média SEED/PR	Intervalo Pontuação ENCEJA		Média SEED/PR
100,00	101,94	6,0	140,98	142,92	8,1
101,95	103,89	6,1	142,93	144,87	8,2
103,90	105,84	6,2	144,88	146,82	8,3
105,85	107,79	6,3	146,83	148,77	8,4
107,80	109,75	6,4	148,78	150,72	8,5
109,76	111,70	6,5	150,73	152,67	8,6
111,71	113,65	6,6	152,68	154,62	8,7
113,66	115,60	6,7	154,63	156,57	8,8
115,61	117,55	6,8	156,58	158,53	8,9
117,56	119,50	6,9	158,54	160,48	9,0
119,51	121,45	7,0	160,49	162,43	9,1
121,46	123,40	7,1	162,44	164,38	9,2
123,41	125,36	7,2	164,39	166,33	9,3
125,37	127,31	7,3	166,34	168,28	9,4
127,32	129,26	7,4	168,29	170,23	9,5
129,27	131,21	7,5	170,24	172,18	9,6
131,22	133,16	7,6	172,19	174,14	9,7
133,17	135,11	7,7	174,15	176,09	9,8
135,12	137,06	7,8	176,10	178,04	9,9
137,07	139,01	7,9	178,05	180,00	10,0
139,02	140,97	8,0			

ANEXO IV

FICHA DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO I

CURSO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

NOME DO ALUNO: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Série:____ Turma:_____ Turno: () Manhã () Tarde () Noite

Instituição: _____ CGM: _____ Organização: () Bloco () Anual

PARA PREENCHIMENTO DA INSTITUIÇÃO OFERTANTE

() SENAC () SENAI () IFPR

Cidade: _____ Curso: _____ Início: ____/____/____

Turno: () Manhã () Tarde () Noite

Responsável pelo encaminhamento: _____

Função: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

PARA PREENCHIMENTO DA ESCOLA REGULAR

Responsável pela devolutiva: _____

Função: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Periodicidade: () Bimestral () Trimestral () Semestral

PROTOCOLO DE ACOMPANHAMENTO	
<p>1ª Avaliação: Instituição Ofertante Preenchimento: ____/____/____ Encaminhamento: ____/____/____</p> <p>Instituição Demandante Preenchimento: ____/____/____ Encaminhamento: ____/____/____</p>	<p>2ª Avaliação: Instituição Ofertante Preenchimento: ____/____/____ Encaminhamento: ____/____/____</p> <p>Instituição Demandante Preenchimento: ____/____/____ Encaminhamento: ____/____/____</p>
<p>3ª Avaliação: Instituição Ofertante Preenchimento: ____/____/____ Encaminhamento: ____/____/____</p> <p>Instituição Demandante Preenchimento: ____/____/____ Encaminhamento: ____/____/____</p>	<p>4ª Avaliação: Instituição Ofertante Preenchimento: ____/____/____ Encaminhamento: ____/____/____</p> <p>Instituição Demandante Preenchimento: ____/____/____ Encaminhamento: ____/____/____</p>



ANEXO V

FICHA DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO II

CURSO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

NOME DO ALUNO: _____

Responsável: _____ Contato: _____

Data de Nascimento: ___/___/___ Série:___ Turma:_____ Turno: () Manhã () Tarde () Noite

Instituição: _____ CGM: _____ Organização: () Bloco () Anual

PARA PREENCHIMENTO DA INSTITUIÇÃO OFERTANTE

() SENAC () SENAI () IFPR

Cidade: _____ Curso: _____ Início:___/___/___

Turno: () Manhã () Tarde () Noite

Responsável pelo encaminhamento: _____

Função: _____ Telefone:_____ E-mail: _____

Motivo do encaminhamento:

Metodologia utilizada pelo professor nas intervenções pedagógicas em sala de aula (planejamento e aplicação de novas estratégias de ensino):

PARA PREENCHIMENTO DA ESCOLA REGULAR

Responsável pela devolutiva: _____

Função: _____ Telefone:_____ E-mail: _____

Periodicidade: () Bimestral () Trimestral () Semestral



Instituição: _____ CGM: _____ Organização: () Bloco () Anual

O(A) aluno(a) possui retenções: () Sim () Não Quantas: _____ Qual(ais) série(s): _____

INFORMAÇÕES MÉDICAS

Visão: _____ Usa lentes corretivas: () Sim () Não

Audição: _____ Usa aparelho de audição/prótese auditiva: () Sim () Não

Apresenta problema(s) físico(s): () Sim () Não Qual(ais):

Possui algum laudo médico? Toma alguma medicação de uso contínuo?

Metodologia utilizada pelos professores nas intervenções pedagógicas em sala de aula (planejamento e aplicação de novas estratégias de ensino)

ENCAMINHAMENTOS

Pedagógicos (sugestões de encaminhamento metodológico e/ou participação em alguma atividade ofertada pelo estabelecimento de ensino como, por exemplo, as Atividades Complementares Curriculares em Contraturno, atividades do Programa Ensino Médio Inovador, entre outros – indicar o horário de oferta):

Outros (médico, conselho tutelar, entre outros):

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES



ANEXO VI



DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VALE TRANSPORTE DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

Eu, **(nome do (a) estudante)**, portador do CPF **(número)**, confirmo ter recebido do SENAI/PR a informação constante na Resolução CD/FNDE n.º 3 de 16 de março de 2012: artigo 10, §1º A assistência estudantil consistirá de alimentação para todos os beneficiários bem como de transporte para todos, salvo aqueles que residirem próximo ao local de realização das turmas, que tiverem acesso ao transporte gratuito e que abrirem formalmente mão deste direito.

Diante do exposto acima e informações recebidas:

- () **SIM** necessito receber a assistência estudantil - transporte
() **NÃO** necessito receber a assistência estudantil - transporte

Se a resposta for NÃO informe o motivo:

(nome completo e assinatura do aluno)

(nome completo e assinatura do responsável legal para menores de 18 anos)

(nome completo e assinatura da coordenação de educação)

ANEXO VII



**CONTROLE DE ENTREGA DE VALE TRANSPORTE
PRONATEC - ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

UNIDADE:	PONTA GROSSA - COLÉGIO NOSSA SENHORA APARECIDA
-----------------	--

NOME DO CURSO:	TORNEIRO MECÂNICO	INÍCIO DO CURSO:	2/2/2012
-----------------------	-------------------	-------------------------	----------

DEMANDANTE:	SEED
--------------------	------

MÊS DE REFERÊNCIA:	ABRIL
---------------------------	-------

TURMA:	M1/2012
---------------	---------

DADOS DO ALUNO BENEFICIÁRIO		PERÍODO		CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO
NOME COMPLETO	QUANTIDADE	DE	ATÉ	ASSINATURA
ROGÉRIO SIQUEIRA CAMPOS	30	1/3/2012	31/3/2012	

TOTAL _____

